

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição da Junta Administrativa consoante indica o art. 55, §1º da Lei Municipal nº 606/2021 que disciplina a Política Municipal de Atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a nomeação é um ato administrado de prerrogativa do alcaide municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Junta Administrativa, dentre os servidores do quadro efetivo, para que possa realizar os atos de administração contábil e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser composta pelos membros a seguir designados:

I - Como Gestor, o sr Júlio Araújo de Andrade;

II - Como Tesoureira, a sra Rudimélia Andrade Lopes Alves;

Art. 2º - São atribuições dos Membros da Junta Administrativa composta por um Gestor e um Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

- apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VII - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

VIII - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

IX - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

X - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XI - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-

financeira do Fundo;

XIII - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XIV - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XV - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

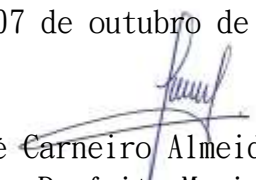
XVI - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Igaracy, 07 de outubro de 2022.



José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal

